

PORTARIA Nº 05/2025, de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a regulamentação da assinatura digital de atas de reunião dos Conselhos Deliberativo e Fiscal por meio de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, no âmbito do CRICIUMAPREV.

O Diretor-Presidente do CRICIUMAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e de gestão documental;

CONSIDERANDO a utilização de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a validade jurídica das assinaturas eletrônicas, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do CRICIUMAPREV, o uso da assinatura digital em atas de reunião dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, por meio de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As atas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão ser digitadas e inseridas no grupo oficial dos Conselhos para que no prazo de 3 (três) dias úteis os membros realizem a leitura da ata e façam considerações (se houver).

Art. 3º Encerrado o prazo de 3 (três) dias úteis previsto no artigo anterior, a ata será disponibilizada no sistema eletrônico para assinatura digital pelos conselheiros presentes, mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil ou outro meio de autenticação eletrônica admitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Os conselheiros presentes deverão firmar a ata digitalmente, conforme registro de presença, após as assinaturas do(a) presidente e do(a) secretário(a) do conselho.

Art. 4º As atas assinadas digitalmente terão plena validade jurídica e administrativa, dispensando-se impressão ou coleta de assinaturas manuscritas, e serão arquivadas digitalmente como documentos oficiais do CRICIUMAPREV.

Art. 5º Cabe à Secretária Executiva dos Conselhos o envio da minuta da ata e o controle de assinaturas digitais no sistema eletrônico.

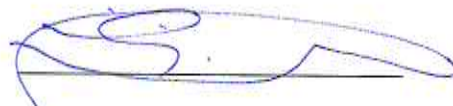
Art. 6º É de responsabilidade dos conselheiros cumprirem os prazos para assinatura e manterem seus certificados digitais ativos e operacionais.

Art.7º Em nenhuma hipótese será admitido o uso de assinaturas de forma combinada, sendo a regra que as atas sejam assinadas digitalmente.

Parágrafo Único. Em casos devidamente justificados tais como indisponibilidade do sistema, falhas técnicas ou interrupção de energia elétrica, a ata poderá ser lavrada em formato físico e assinada presencialmente por todos os participantes.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma (SC), 27 de agosto de 2025.



Darci Antonio Filho
Diretor-Presidente
CRICIUMAPREV